



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM-MA
Rua do Ouro Preto, 14 – Centro – Pindaré Mirim – MA.
CNPJ: 05.164.015/0001-09

PARECER JURÍDICO

Assunto: Primeiro Aditivo de Prazo

Contrato nº 004/2021

Contratada:

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA "LEMA ECONOMIA & FINANÇAS", CNPJ nº 14.813.501/0001-00, localizada na Avenida Santos Dumont nº3060, Sala 719, Sala 721, Aldeota, Fortaleza-CE

Objeto: Prestação dos Serviços de Consultoria Financeira para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pindaré-Mirim/MA

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Exmo. Sr. Diretor Presidente deste Instituto, não deixa dúvida sobre a necessidade de prazo do referido contrato.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada na cláusula quarta do Contrato 004/2021, que autoriza a alteração do contrato nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, caso haja necessidade, desde que devidamente justificado.

De seu turno, dado o caráter continuado da prestação, a pretensão encontra amparo no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual. Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Pindaré Mirim/MA, 08 de dezembro de 2021.


GILVALDO SILVA MENDANHA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pindaré-Mirim/MA
Assessor Jurídico
OAB MA nº 13361